

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA – torna público que concedeu ao empreendimento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL COSTA III, sob responsabilidade legal do inventariante do espólio de Antônio Lima da Costa, Antônio Carlos Costa Chaves, CPF 197.859.416-04, por meio do processo administrativo nº 09846/2022, LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade “*Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares*”, localizado na Rua Projetada A, Bairro Nossa Senhora da Agonia, Itajubá/MG, conforme licença em anexo.

13 de abril de 2022.

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**CERTIFICADO Nº 002/2022**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, concede **Licença de Operação ad referendum** ao empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL COSTA III**, localizado à Rua Projetada A, Bairro Nossa Senhora da Agonia, Itajubá/MG, sob responsabilidade legal do inventariante do espólio de Antônio Lima da Costa, Antônio Carlos Costa Chaves, CPF 197.859.416-04, autorizando a operacionalização de “*Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares*” em uma área total de 01:36:21 ha (13.621,44 m<sup>2</sup>), sem intervenção ambiental, vinculada ao cumprimento das condicionantes do anexo dessa licença, conforme processo administrativo nº 09846/2022.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

*(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso).*

*Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.*

**Validade da Licença Ambiental: 02 (dois) anos, com vencimento em 01/04/2024.**

Itajubá/MG, 01 de abril de 2022.

---

**Pedro Afonso Gonçalves**  
Presidente do CODEMA

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio  
Ambiente – CODEMA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA

Pág. 01/01

### ANEXO ÚNICO

CONDICIONANTES DO CERTIFICADO Nº 002/2022 – LO

| <b>Empreendedor:</b> ANTÔNIO CARLOS COSTA CHAVES<br><b>Empreendimento:</b> LOTEAMENTO RESIDENCIAL COSTA III<br><b>CPF:</b> 197.859.416-04<br><b>Endereço:</b> Rua Projetada A, Bairro Nossa Senhora da Agonia, Itajubá/MG.<br><b>Atividade:</b> E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
| Item   | Descrição da condicionante  | Prazos                           |
| 01   | Manter o isolamento em todo o perímetro da Área Verde através da manutenção da cerca de arame farpado com 3 (três) fios e mourões dispostos a cada 3 (três) metros.   | Durante a validade dessa licença |
| 02   | Executar todos os tratos silviculturais necessários ao êxito do Projeto de Arborização Urbana, tais como: coroamento das mudas; adubação; plantio; replantio; combate às formigas cortadeiras; controle de plantas invasoras; podas de formação e controle/monitoramento. | Durante a validade dessa licença |
| 03   | Entregar à SEMEA relatório quadrimestral de cumprimento das condicionantes 01 e 02.   | A partir de 10/05/2022           |

Itajubá, 01 de abril de 2022.

**VISTAS:**

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Prefeitura Municipal de Itajubá